



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº. 002 de 28 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre o projeto de implantação do Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador/CRST Regional com sede no município de Colíder - Microrregião Norte Mato-grossense do Estado de Mato Grosso/MT.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Constituição Federal do Brasil de 1988, em seus artigos 196 e 198 que garantem aos cidadãos brasileiros o direito de assistência à saúde, somando-se aos preceitos da Lei Orgânica da Saúde 8080/90 LOS e da Norma Operacional em Saúde do Trabalhador - NOST, onde define, no âmbito do SUS, a garantia da atenção à Saúde do Trabalhador com equidade, integralidade e universalidade;

II – A Portaria Nº. 2437/GM de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST no Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências;

III- Que o Estado de Mato Grosso tem uma proposta de implementar as ações de Saúde do Trabalhador na rede de saúde do Sistema Único de Saúde, sem criar estruturas paralelas de atendimento e fortalecendo o controle social em Saúde do Trabalhador.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador – CRST Regional com sede no município de Colíder para atender a Microrregião Norte Mato-grossense do Estado de Mato Grosso - MT.

Art. 2º - As ações do CRST/Regional deverão estar pautadas na Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, desde o desenvolvimento de ações preventivas de vigilância até os processos e ambientes de trabalho, resultando em ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores urbanos e rurais, independente de vínculo empregatício e tipo de inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo Único – Essas ações deverão ser articuladas de forma intra-setorial e interinstitucional.

Art. 3º - O CRST/Regional promoverá o desenvolvimento de recursos humanos do SUS/MT e prestadores, com capacitação específica na área de saúde do trabalhador, bem como o aprimoramento dos Sistemas de Informações já existentes no âmbito do SUS na perspectiva de atender a Saúde do Trabalhador.



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - cib@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

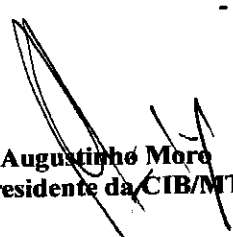
Art.4º - A Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Coordenação Estadual de Saúde do Trabalhador, acompanhará, supervisionará e avaliará as ações desenvolvidas pelo Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador.

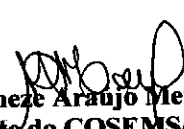
Parágrafo Único - As ações referidas no caput deste artigo deverão ser apresentadas trimestralmente aos Conselhos Municipal e Estadual de Saúde.

Art. 5º - O CRST/Regional da microrregião norte matogrossense, com sede no município de Colíder, deverá inserir a saúde do trabalhador na Rede SUS, ampliando a capacidade instalada quando necessário para dar suporte aos municípios da microrregião, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização da Assistência – PDR.

Art. 6º - A gestão do Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador de Colíder/microrregião norte matogrossense, será de responsabilidade do município de Colíder.

Art.7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - cib@ses.mt.gov.br

